



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE
LEIS**

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025

Autor: Vereador Pedrinho Borges

Assunto: Concede o Título Honorífico de Cidadão Maritubense ao Senhor Felipe Vasconcelos Lôbo Nascimento.

Relator: Vereador Sóriclis

A Comissão de Justiça e Redação de Leis, no exercício de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marituba, passa a analisar o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Vereador Pedrinho Borges, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Maritubense ao Senhor Felipe Vasconcelos Lôbo Nascimento.

A matéria encontra amparo legal e regimental, uma vez que a concessão de honrarias e títulos honoríficos constitui competência típica do Poder Legislativo Municipal, sendo formalizada por meio de Decreto Legislativo, conforme previsão do Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente no capítulo destinado às honrarias e homenagens oficiais, bem como em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

O Projeto observa adequadamente a técnica legislativa, apresentando objeto definido, justificativa pertinente e finalidade pública legítima. A proposição busca reconhecer os relevantes

CÂMARA MUNICIPAL DE **MARITUBA**



serviços prestados pelo homenageado ao Município de Marituba, especialmente nas áreas do Direito Público, Processo Legislativo Municipal e fortalecimento institucional da administração pública local.

Conforme exposto na justificativa do projeto, o homenageado reside em Marituba há aproximadamente quinze anos, possuindo vínculo consolidado com o Município e histórico de atuação relevante junto à Câmara Municipal de Marituba e à Ordem dos Advogados do Brasil, exercendo funções e participações institucionais que contribuíram para o desenvolvimento jurídico e administrativo da cidade.

Verifica-se ainda que a homenagem pretendida atende ao interesse público e ao caráter meritório exigido para concessão do Título de Cidadão Maritubense, não havendo afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou interesse público.

Do ponto de vista constitucional, legal e regimental, não se identificam vícios de iniciativa, competência ou forma capazes de impedir a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação de Leis opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025, manifestando-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o PARECER.

Sala das Comissões Permanentes “Ver. Deodato Paiva da Vera Cruz”, da Câmara Municipal de

Marituba 12 de maio de 2026.

Sóriclis Silva
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARITUBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis:

ACOMPANHAM O VOTO DO RELATOR:

Ver. Helder Brito

Ver. Felipe Brito

Ver. Allan Besteiro

VOTOS CONTRÁRIOS:
